

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

24 / 08 / 87

às 19:45 horas

Evandro Doniquello

MENSAGEM Nº 032/87, de 24.08.87.

Exmº Sr.

José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 24 / 08 / 87

Presidente da Câmara

*Cópia aos Edis
William Cabral, William Vassali, Gualbert
de Mello, Alvaro Sol e Miguel Gasparoni
Em 24.08.87.*

Senhor Presidente:

*José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE*

Cumpre-nos encaminhar à apreciação e votação dessa colenda Casa, através de V. Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições"**, para cuja tramitação, em razão da premência absoluta de nossas necessidades orçamentárias, solicitamos-lhe conceder **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Tal instrumento se deve ao fato de que, à época da elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1987, previa-se uma inflação zero (justamente no auge do "Plano Cruzado I"). Porém, ao logo da execução orçamentária, a realidade foi outra, pois que, somente nos três primeiros meses de 1987, a inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, alcançou 52,27% (cinquenta e dois por cento e vinte e sete centésimos percentuais).

Por isso, e como a despesa pública é fixada, já nos primeiros meses do ano várias dotações tornaram-se insuficientes, obrigando o Executivo a abrir Créditos Suplementares, devidamente autorizados por Lei e efetivados por Decretos, a fim de dotar àquelas rubricas com a transferência dos recursos necessários ao bom andamento de diversas obras, serviços prestados, colocados à disposição ou realizados pela Prefeitura Municipal.

Os melhores exemplos dessa situação, contudo, foram os próprios "disparos dos gatilhos" para os servidores públicos municipais, que em muito elevaram as folhas de pagamentos de pessoal, tanto dos ativos quanto dos inativos e pensionistas.

Com a evolução da economia e da dinâmica de mercado, os valores inicialmente fixados distanciaram-se da realidade. E, para que o Executivo possa honrar os seus compromissos e manter as atividades dos vários órgãos que compõem a atual estrutura administrativa da Prefeitura, mister se torna, outra vez, encarecermos a magnânima compreensão dessa egrégia Câmara de Vereadores, em autorizando-nos a abertura de mais 40% (quarenta por cento) de Créditos Suplementares do Orçamento da Despesa para o presente exercício.

Além disso, estamos procurando viabilizar, ao máximo, as justas necessidades da comunidade, através do atendimento a inúmeras Indicações legislativas e reivindicações de terceiros quanto à execução de obras e serviços os mais diversificados, tais como:

- . extensão de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública no centro urbano da cidade, nos Distritos e Vilas do Município;
- . extensão de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública na Zona Rural do Município;
- . abertura, construção e reforma de estradas e pontes vicinais, inclusive com muros de gabião;
- . extensão de redes de captação de águas pluviais;



.calçamentos de vias e logradouros públicos;
.construção de redes de esgotamento sanitário;
.aquisição de uma ambulância para o Serviço de Atendimento Médico de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
.conclusão da Quadra Poliesportiva do Distrito de Ubari;
.pagamento dos reajustes de salários, vencimentos, proventos e pensões, com base na legislação vigente, respectivamente aos empregados públicos municipais, aos demais servidores públicos municipais da Prefeitura e da Câmara, aos inativos e às pensionistas da Prefeitura.

Essas responsabilidades financeiras oneram enormemente os orçamentos públicos, diluindo as nossas reservas, sob todos os ângulos e aspectos.

Destarte, apesar dos 20%(vinte por cento) de Créditos Suplementares autorizados pelas Leis Municipais nºs 1.781, de 24.06.87, e 1.792, de 19.08.87, as dotações disponíveis continuam exíguas para quitar todos os compromissos da Municipalidade assumidos com diversos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, principalmente, folhas de pagamento de nossos servidores (ativos, inativos e pensionistas), durante os meses que nos restam deste exercício financeiro, conturbado que está pelas crises de mercado que assolam o país.

Portanto, queremos respeitosa e novamente insistir junto a essa ciosa Edilidade para que aprove o percentual dos Créditos Suplementares ora reiterado pelo conteúdo do apenso instrumento.

Entretanto, salientamos aos nobres, laboriosos e dignos Vereadores dessa magna Casa que tais Créditos significam apenas necessidades normais de todas as Prefeituras, no que tange ao remanejamento e à transferência de recursos de umas para outras dotações, ou seja, de recursos existentes em determinadas dotações para outras, cujos recursos houverem se esgotado. Aliás, essas transferências de recursos, de umas dotações para outras, só ocorrem quando efetivamente há recursos próprios e disponíveis, fazendo dessas operações as mais comuns em todos os Orçamentos Municipais.

Embasados nessas assertivas — e contando com a costumeira atenção e precioso respaldo da soberana Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses funcionais, administrativos e comunitários, esperamos merecer a carinhosa acolhida dos ilustres Edis para com a matéria em apreço, em aprovando-a, em sua íntegra, no mais curto prazo possível, pelo que antecipadamente agradecemos.

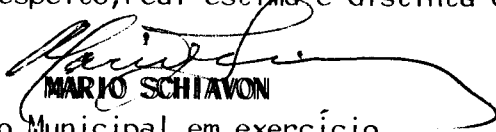
Com esta aprovação — face à acuidade, à competência, à sensibilidade e ao alto espírito público que norteiam a ação legislativa de cada um dos Senhores Vereadores — certamente colimaremos juntos todas as metas a que nos propusemos alcançar em favor deste Município.

Acima de tudo, alicerçamo-nos na sadia amizade que mutuamente nos une — Executivo e Legislativo — e que nos proporciona, graças a Deus, uma convivência interdependentemente profícua e extremamente harmônica, da qual o Município e a coletividade que em nós confia serão sempre os principais beneficiários.

Assim sendo, confiantes no aquilamento sereno e lúcido dessa pujante Casa Legislativa para com o exposto, rogamos ainda ao ilustre Presidente que convoque todos os seus demais pares, **em caráter extraordinário**, para apreciar e votarem este Projeto de Lei, com fulcro no art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

No ensejo, cômicos de seu atendimento, apresentamos a V.Exª e à Casa, como sempre, os protestos de nosso mais elevado respeito, real estima e distinta consideração.

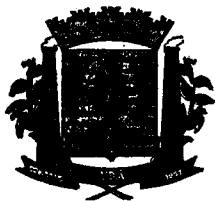
Cordialmente,


MARIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício

Ubá, MG, 24 de agosto de 1987.

acsva/



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 42/87, de 24.08.87.
(Ref.: Mensagem nº 032/87, de 24.08.87).

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares
e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

Art. 2º – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de agosto de 1987.


MARIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício